

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Regimento Eleitoral Suplementar II/2017

**NORMAS REGULAMENTADORAS PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE
EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

CAPÍTULO I

Das Providências Preliminares

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º. O presente regimento tem por objetivo normatizar o processo eleitoral de escolha dos membros do Conselho de Extensão e Cultura (CONEXC), especificamente a saber: 01 (um) representante dos Projetos de Extensão área de conhecimento: Direitos Humanos e Justiça, eleito por seus pares.

Parágrafo Único - O Conselho de Extensão e Cultura (CONEXC) é um órgão colegiado superior normativo, consultivo e deliberativo sobre os temas relacionados à extensão e à cultura no âmbito da UFJF, com regimento próprio, subordinado às diretrizes do Conselho Universitário (CONSU) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

SEÇÃO II

Da Vigência dos Mandatos e Reconduções dos Membros do Conselho de que trata este regimento

Art. 2º. A vigência do mandato dos representantes de que trata o **artigo 1º** deste regimento será de 01(um) ano, podendo ser feita recondução por mais 01(um) ano, conforme deliberação do CONEXC, por maioria simples. Ao final desse período, novo processo eleitoral deve ser instaurado, para o qual poderão concorrer, inclusive, os atuais membros deste Conselho.

CAPÍTULO II

Dos Elegíveis e Eleitores

SEÇÃO I

Do Processo Eleitoral dos Coordenadores de Projetos de Extensão

Art. 3º. Entendem-se como **Coordenadores de Projetos de Extensão** aptos a participar do processo aqueles que estiverem com projetos cadastrados, aprovados e em vigência junto à PROEX até a data de 15 de setembro de 2017, sendo assegurada a eleição de um representante por área de conhecimento, a ser eleito pelos membros de sua respectiva Câmara Temática.

§ 1º. Os **Coordenadores de Projetos de Extensão** serão eleitos por seus pares, em um único turno, por meio de processo eleitoral gerenciado pelo Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA), conforme o cronograma deste edital.

§ 2º. Consideram-se pares, para efeito do **§ 1º** deste artigo, os coordenadores de projetos de extensão da área temática Direitos Humanos e Justiça cadastrados, aprovados e em vigência junto à PROEX até a data de 15 de setembro de 2017.

Art. 4º. Os interessados poderão candidatar-se via Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) no período de 04/10 a 09/10/2017.

Art. 5º. Os requisitos necessários para inscrição dos candidatos são:

- a) ser servidor do quadro efetivo e permanente da UFJF;
- b) não estar afastado a qualquer título.

§ 1º. Cada coordenador poderá candidatar-se a apenas um (01) assento, para representar apenas uma (01) única área, mesmo que possua programas e/ou projetos em outras áreas.

§ 2º. A divulgação da homologação das candidaturas ocorrerá até a data de 10/10/2017, divulgada diretamente pelo Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA - Eleição).

Art. 6º. Os candidatos que tiverem sua candidatura indeferida poderão apresentar recurso, via memorando assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Coordenação da PROEX coordenacao.extensao@ufjf.edu.br na data de 11/10/2017.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral analisará os recursos no dia 16/10/2017.

Art. 7º. A homologação das candidaturas após o recurso se dará em 16/10/2017, com a divulgação do resultado na página da PROEX, no *site* da UFJF.

CAPÍTULO III

Da Votação

SEÇÃO I

Do Processo de Votação para Eleição do Coordenador da área temática Direitos Humanos e Justiça

Art. 8º. As eleições ocorrerão através do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA, no período de 16 a 20/10/2017.

Art. 9º. Poderão votar para representação da área temática Direitos Humanos e Justiça apenas os coordenadores de Projeto(s) devidamente registrado(s) na respectiva área.

Art. 10º. Será eleito como conselheiro efetivo para ocupar a vaga de Coordenador de Projetos de Extensão da área temática Direitos Humanos e Justiça o candidato que obtiver maior número de votos entre seus pares.

Parágrafo Único – O segundo mais votado entre seus pares será eleito como suplente.

Art. 11º. Os critérios de desempate de candidatos obedecerão a seguinte ordem:

- a) maior tempo como coordenador de projetos de extensão;
- b) maior titulação.

Art. 12º. O resultado da votação será publicado pelo Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) na data de 23/10/2017.

Art. 13º. Ao resultado da votação caberá a apresentação de recurso, que será via memorando assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Coordenação da PROEX coordenacao.extensao@ufjf.edu.br na data de 24/10/2017.

Parágrafo Único - A comissão eleitoral analisará os recursos no dia 25/10/2017.

Art. 14º. O resultado final da eleição será divulgado no dia 26/10/2017 na página da PROEX, no *site* da UFJF.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 15º. O processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
DATAS	ATIVIDADES
03/10/2017	Reunião da Comissão Eleitoral para debater minuta do Regimento Eleitoral
04/10/2017	Divulgação do edital para os servidores docentes e técnicos administrativos coordenadores de projetos e/ou programas de extensão
04 a 09/10/2017	Período para candidatura dos coordenadores de projetos (via SIGA)
10/10/2017	Homologação das candidaturas
11/10/2017	Período de recurso
16/10/2017	Análise dos recursos
16/10/2017	Homologação das candidaturas após recurso
16 a 20/10/2017	Período de votação via SIGA para coordenadores de projetos
23/10/2017	Resultado da votação para coordenadores de projetos no <i>site</i> da PROEX
24/10/2017	Período de recursos
25/10/2017	Análise dos recursos
26/10/2017	Publicação do Resultado Final na página da PROEX

Art. 16º. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral.

Juiz de Fora, 03 de outubro de 2017

John Leno Castro dos Santos
Presidente da Comissão Eleitoral
Maria das Graças Chaves
Vice-presidente da Comissão Eleitoral